



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 346/80

Autoriza o Poder Executivo a adquirir ambulância por transferência e doação e dá outras providências :

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís / Alves, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação e transferência o veículo de marca Chevrolet, tipo camionete ambulância, ano 1976, chassi nº SL 147 - FBR - 14972 : B, placa CM - 3611, da Fundação Hospitalar de Luís Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 14 de novembro 1980

Wilibaldo Bylaardt

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva

Túlio Márcio da Silva
Secretário Sub.